



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 22 de novembro de 2023 – ANO XI -|Nº 5648 – Lei nº 3.357/2013



GABINETE

DECRETO Nº 269/2023

“Dispõe sobre os feriados nacionais, religiosos e municipais e disciplina os dias de ponto facultativo para o exercício de 2024 no Município de Caratinga/MG, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do art. 44, da Lei Orgânica Municipal, e,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os feriados nacionais, nos termos da Lei Federal nº 10.607/2002, bem como os feriados municipais e os pontos facultativos no ano de 2024, conforme calendário abaixo, sem prejuízo para os serviços considerados de natureza essenciais:

Mês	Dia	Semana	Feriado	Fundamentação Legal
Janeiro	1º	Segunda-feira	Ano novo	Lei federal nº 10.607/2002
Março	29	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Leis Municipais nºs 2.821/2004 e 2.917/2005
Abril	21	Domingo	Tiradentes	Lei Federal nº 10.607/2002
Maio	1º	Quarta-feira	Dia do Trabalho	Lei Federal nº 10.607/2002
Maio	30	Quinta-feira	Corpus Christi	Leis Municipais nºs 2.821/2004 e 2.917/2005
Junho	24	Segunda-feira	Aniversário da Cidade	Lei Orgânica do Município RES. Nº 285/90
Setembro	7	Sábado	Independência do Brasil	Lei Federal nº 10.607/2002
Outubro	12	Sábado	Nossa Senhora Aparecida	Lei Federal nº 6.802/80
Novembro	2	Sábado	Finados	Lei Federal nº 10.607/2002
Novembro	15	Sexta-feira	Proclam. da República	Lei Federal nº 10.607/2002
Dezembro	25	Quarta-feira	Natal	Lei Federal nº 10.607/2002

Pontos Facultativos:

Mês	Dia	Semana
Fevereiro	12	Segunda-feira
Fevereiro	13	Terça-feira
Fevereiro	14	Quarta-feira
Maio	31	Sexta-feira
Novembro	14	Quinta-feira (dia do servidor)
Dezembro	24	Terça-feira
Dezembro	31	Terça-feira

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Caratinga, 21 de novembro de 2023.

Wellington Moreira de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 275 de novembro de 2023.

“Declara de utilidade pública área urbana para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, em caráter de urgência e dá outras providências”.

O prefeito municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do art. 44, da Lei Orgânica Municipal e no art. 5º, “h”, do Decreto-Lei n.º 3365/41,

Considerando a necessidade de desapropriação do imóvel utilizado como unidade administrativa e almoxarifado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Caratinga,

Considerando a inexistência de imóveis pertencentes ao Município que possa atender as necessidades do almoxarifado,

Considerando que o imóvel atende perfeitamente as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devido ao seu espaço físico e localidade,

DECRETA:



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 22 de novembro de 2023 – ANO XI -|Nº 5648 – Lei nº 3.357/2013



Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do art. 5º, inciso “h” do Decreto Lei nº 3.365/41 o imóvel situado na BR 116, km 532, no Município de Caratinga/MG, com a seguinte descrição: uma área de 3,27% da fração ideal de 4,3192/27,9012ha, de terras legítimas, situada no lugar denominada FAZENDA DA LIBERDADE, Caratinga/MG, constantes do QUINHÃO Nº 05, sendo este objeto da matrícula nº 26.088 do Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, de propriedade de WF SOUZA CONSTRUTORA LTDA, inscrita do CNPJ sob o nº 38.492.499/0001-74, representada pelo seu sócio Wilton Francis de Souza da Silva, inscrito no CPF sob o nº 092.271.686-21.

Art. 2º. A finalidade pública do imóvel objeto da presente desapropriação é destinado ao funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 3º. É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão da posse e domínio pelo Município, da área expropriada, para funcionamento de unidade administrativa e almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 4º. A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal de desapropriação a ser processada posteriormente na forma da Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Deverá ser expedida notificação para os proprietários acerca da oferta da indenização, nos termos do Art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/41 alterado pela Lei nº 13.867/2019.

Art. 7º. Caso exista algum impedimento legal ou, no caso de o proprietário não aceitar a desapropriação de forma consensual, e desta maneira não sendo possível proceder pela via amigável, a Procuradoria-Geral do Município deverá ajuizar a competente ação de desapropriação litigiosa de pleno domínio da área descrita no artigo 1º, deste Decreto, devendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 8º Após ultimadas as medidas e a respectiva imissão na posse, deve a Secretaria responsável pelo Cadastro Imobiliário e Patrimônio do Município ultimar as medidas cabíveis para o devido desmembramento da área objeto da presente desapropriação junto aos órgãos pertinentes para fins de registro junto ao Cartório competente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Caratinga/MG, 21 de novembro de 2023.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal

SAÚDE

Portaria SMS nº 010/2023

“Designa servidores para composição de Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) do Município de Caratinga, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e dá outras providências”.

A Secretaria Municipal de Saúde, por seu secretário que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 19, incisos III e X, da Lei Municipal nº 3.463, de 14/03/2014, cuja ementa é: “Dispõe sobre a estrutura administrativa, competência dos órgãos e os cargos em comissão do Poder Executivo do Município de Caratinga, e dá outras providências”, e,

Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto Municipal nº 15, de 07/01/2021, cuja ementa é: “Delega competência e estabelece responsabilidades aos secretários municipais, e dá outras providências”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para composição do EMAD, os seguintes servidores:

I – Médicos:

- a). Igor de Oliveira Claber Siqueira;
- b). Mônica Isaura Corrêa;
- c). André Marçal Ferreira;

II- Enfermeira:



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 22 de novembro de 2023 – ANO XI - |Nº 5648 – Lei nº 3.357/2013



a). Maria de Lourdes Guim;

III- Técnicos de enfermagem:

a). Rainielle Alves Cardoso;

b). Andréia Jurcelia da Silva;

c). Márcia Marques Soares;

d). Marília Helena Gonçalves;

e). Erliane da Conceição Borges dos Santos;

f). Tássala Lavina Alves de Oliveira dos Santos;

g). Caio Fernandes Leles;

h). Poliane Marçal dos Santos Machado;

IV – Fisioterapeutas:

b). Michelle Santos Barros Paradela;

c). Roberta Silva Magalhães;

V – Assistente social:

a). Maria da Penha Ferreira da Silva;

VI – Nutricionista:

a). Poliana Miranda Roberto;

VII – Fonoaudiologia:

a). Cláudia Cristina Alves Neves de Paiva;

VIII – Psicólogo:

a). Weverton Franco.

Art. 2º Os recursos destinados ao custeio dos Serviços de Atenção Domiciliar – SAD, oriundos do Ministério de Estado da Saúde, serão utilizados pela Secretaria Municipal de

Saúde no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como implantação, manutenção e desenvolvimento do SAD, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 963/2023.

Art. 3º Pelo menos metade do recurso financeiro oriundo do Ministério de Estado da Saúde, repassado ao Município a título de incentivo das Equipes Multiprofissionais de atenção Domiciliar, em razão da Portaria Ministerial nº 963/2013, referido no artigo anterior desta Portaria, serão destinados ao pagamento da remuneração total ou parcial, dos profissionais designados no artigo anterior desta Portaria, em efetivo exercício na respectiva EMAD.

Art. 4º É vedada a utilização dos recursos de incentivo de custeio referentes a Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar:

I – no financiamento das despesas não consideradas de custeio como implementação, manutenção e desenvolvimento dos Serviços de Atenção Domiciliar;

II – como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo Município.

Art. 5º Considerando a admissão do servidor Caio Fernandes Leles, Matrícula nº 00241539/1, Cargo Técnico de Enfermagem, em 05 de setembro de 2023, o mesmo receberá o incentivo de custeio, retroativo a data supracitada.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 09, de 17 de novembro de 2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial do Município.

Caratinga-MG, 22 de novembro de 2023

Gilberto Evangelista de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 22 de novembro de 2023 – ANO XI -|Nº 5648 – Lei nº 3.357/2013



DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Resolução CMDCA Nº138/2023

Dispõe sobre o Edital de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do CMDCA/Caratinga/MG, Mandato 2023 a 2025.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caratinga/MG, no uso de seus atribuições legais conforme Lei Municipal 3.213/2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Considerando a Lei Federal de nº. 8.069/1990;

Considerando a Resolução de nº. 105/2005 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e

Considerando a reunião ordinária do CMDPD, realizada no dia 20 de novembro de 2023.

Resolve:

Convocar a sociedade civil organizada para o processo de ELEIÇÃO dos Membros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caratinga/MG, mandato 2023 a 2025 e torna público os procedimentos para realização da Assembléia para a escolha dos membros Representantes das Organizações da Sociedade Civil e Movimento Popular, nos seguintes termos:

Art. 1º. Convoca e torna público o Processo de Escolha dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil e movimento popular os quais serão eleitos em Assembléia, nos termos deste edital e da legislação em vigor.

§1º - A representação das Organizações da Sociedade Civil será composta por 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) suplentes de entidades não governamentais representativas da sociedade civil, sindicatos, entidades sociais de atendimento a crianças e

adolescentes, organizações profissionais interessadas, entidades representativas do pensamento científico, religioso e filosófico e outros nessa linha, tais como movimentos sociais, que tenham por objetivos dentre outros:

- Atendimento social à criança, ao adolescente, seus respectivos pais e responsáveis.
- Defesa dos direitos da criança e do Adolescente;
- Defesa da melhoria de condições de vida da população ou atuação em setores sociais estratégicos da economia e do comércio local cuja incidência política-Social propicie o fortalecimento, direto ou indireto do posicionamento do segundo setor na defesa dos direitos da criança e do Adolescente.

§2º - Os Representantes de Organizações da Sociedade Civil serão escolhidos pelo voto das entidades e dos movimentos representativos da sociedade, com sede no município, reunido em Assembléia convocadas pelo Presidente do CMDCA, mediante edital publicado no diário eletrônico do município e amplamente divulgado.

§3º - os Movimentos Populares deverão estar inscritos no conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente e as entidades não- governamentais representativas da sociedade civil, os sindicatos, as entidades sociais de atendimento a crianças e adolescentes, as organizações profissionais interessadas, as entidades representativas do pensamento científico, religioso e filosófico deverão preencher os seguintes requisitos:

- Estarem legalmente constituídas, em regular funcionamento e devidamente inscritas no CMDCA;
- Estarem prestando assistência em caráter continuado e atuando na defesa da população infanto-juvenil do município ou vinculado a setores sociais estratégicos da economia e comércio local, cuja incidência político-social propicie o fortalecimento do posicionamento do segundo setor na defesa dos direitos da criança e adolescente.

DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 22 de novembro de 2023 – ANO XI -|Nº 5648 – Lei nº 3.357/2013



Art.2º - A Assembléia Geral para Eleição dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil será realizada no **dia 05 de Dezembro de 2023 às 14:00h, no Salão da Igreja Presbiteriana, na Rua João Pinheiro, 286, fundos, Centro, Caratinga/MG.**

§ 1º - O processo de eleição terá início impreterivelmente às 14h, observando-se quinze minutos de tolerância e quórum de 50% das organizações inscritas. A apuração dos votos terá início imediatamente depois de concluída a **votação das representatividades**

devidamente inscritas e presentes no local de votação, observando o horário estabelecido.

DA CANDIDATURA

Art.3º - No ato da inscrição a entidade deverá indicar dois membros que a representará como titular e suplente, os quais terão direito de votar no dia da Eleição.

Art.4º No ato da inscrição as instituições deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Ofício ao CMDCA assinado pelo Presidente da Entidade, conforme modelo anexo de nº1 deste Edital (com cópias dos documentos, sendo CPF e documento de identificação com foto);

II – Estatuto Social da Entidade;

III – Ata da Eleição da Diretoria;

IV – Cópia do CNPJ;

Parágrafo Único: As instituições oriundas dos Movimentos Sociais deverão substituir o certificado de inscrição junto ao CMDCA, pelo Projeto ou Plano de Trabalho que comprove sua atuação na Proteção, Promoção, Defesa e Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Todas as instituições **DEVERÃO** ter sua atuação na Proteção, Promoção, Defesa e Atendimento aos direitos a Criança e Adolescente no município de Caratinga, no mínimo a 02 (dois) anos;

Art. 6º Não poderão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Caratinga, no âmbito de seu funcionamento:

I – Representantes dos Conselhos de Políticas Públicas;

II – Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

III – Conselheiros tutelares no exercício da função;

IV – Ocupantes de cargo de confiança e ou função comissionada do poder público na qualidade de representantes de Sociedade Civil Organizada.

Parágrafo Único. Também **não** comporá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do disposto neste artigo, a autoridade judiciária, legislativa e o membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou em exercício na Comarca, Foro Regional ou Federal.

DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA

Art. 7ª Os trabalhos da Assembléia iniciar-se-ão com a leitura e **aprovação do Regimento interno do CMDCA** que disciplinará as ações do dia.

Art. 8º. Após a leitura do Regimento Interno o tempo será passado para a apresentação dos candidatos e votação.

Parágrafo Único. Cada candidato terá o prazo de até 03 (Três) minutos para falar perante a Assembléia sobre seu histórico de atuação junto à criança e adolescente.

DA VOTAÇÃO

Art. 9º - As cédulas eleitorais serão confeccionadas pelo CMDCA e rubricadas pelos membros da Comissão Eleitoral, devendo ter espaço para a votação em até 6 (seis) Entidades.

Art. 10º - A votação será secreta e o sigilo do voto é assegurado mediante isolamento do eleitor.

DA APURAÇÃO



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 22 de novembro de 2023 – ANO XI - |Nº 5648 – Lei nº 3.357/2013



Art. 11º - A apuração iniciará imediatamente ao final da votação, no próprio local de realização da Assembleia, a fiscalização será realizada pelos conselheiros presentes e pelos candidatos.

Art. 12º - A mesa apuradora deverá ser composta pela Comissão Eleitoral que fará a apuração dos votos da seguinte forma:

I – Contarão todas as cédulas existentes na urna, anotando-se em Ata, após a verificação se conferem com o número de votantes, constante na lista de votação.

II – Um dos membros da Comissão Eleitoral abrirão as cédulas e farão a leitura do voto em voz alta, e um ou mais anotarão os votos referentes a cada candidato, lavrando-se o ocorrido.

Art. 13º – Eventuais impugnações na contagem de votos deverão ser feitas imediatamente à leitura do voto que se pretende impugnar, decidindo a Comissão Eleitoral de forma sumária, sobre a validade do voto, sendo que serão anuladas as cédulas que:

I – Que não correspondam ao modelo oficial;

II – Que não estiverem devidamente rubricadas;

III – Que estiverem em branco;

IV – Que contiverem rasuras;

V – Que apresentem anotação de um número maior de candidatos que o permitido neste edital.

§ 1º - Todas as questões pertinentes ao processo eleitoral devem ser resolvidas e/ou apresentados a Comissão antes do final da apuração dos votos que serão fiscalizadas pelos conselheiros e candidatos. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Eleição do CMDCA.

§ 2º – Em caso de empate será considerada eleita, a Entidade legalmente constituída com maior tempo de funcionamento.

DA VOTAÇÃO

Art. 14º - As Organizações Representativas da Sociedade Civil poderão optar por concorrer à Eleição ou somente votar.

Art. 15º - A Comissão Eleitoral solicitará, mediante ofício ao CMDCA, que confeccione as cédulas de votação.

Art. 16º - As cédulas serão rubricadas pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 17º - Cada representante das Organizações da Sociedade Civil poderá votar em no máximo 6 (seis) Entidades.

Parágrafo único: O representante da Organização Representativa da Sociedade Civil, para votar, deverá apresentar documento oficial original com foto.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 18º - A Comissão Eleitoral proclamará o resultado, indicando os titulares e suplentes eleitos das Organizações Representativas da Sociedade Civil.

Art. 19º - A Comissão Eleitoral encaminhará oficialmente ao CMDCA o resultado apurado no pleito.

Art. 20º - Cronograma do Processo Eleitoral e Posse do CMDCA – Gestão 2023/2025:

Atos	Período	Horário	Local
Processo de Inscrições	22/11/2023 a 28/10/2023	8h às 17h	Secretaria Executiva dos Conselhos, na Rua João Pinheiro, 271, Centro Caratinga/MG ou pelo email: conselhos@social.caratinga.mg.gov.br
Análise documental, confirmações dos candidatos inscritos e impugnações	28/11/2023 a 29/11/2023	8h às 17h	Secretaria Executiva dos Conselhos, na Rua João Pinheiro, 271, Centro Caratinga/MG.
Apresentação dos Recursos das impugnações	30/10/2023	8h às 17h	Sala da Secretaria- Executiva dos Conselhos
Homologação dos nomes das Entidades candidatas habilitadas	01/12/2023	18h	Diário Oficial Eletrônico do Município, Redes Sociais , Imprensa local
Assembleia de votação e apuração de votos	05/12/2023 (terça-feira)	14h	Sala da Igreja Presbiteriana, localizado na Rua João Pinheiro, nº 286 (fundos), Centro - Caratinga/ MG.
Publicação da homologação do Resultado do Processo Eleitoral	06/12/2023	18h	Diário Oficial Site da Prefeitura, Redes Sociais e Imprensa Local



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 22 de novembro de 2023 – ANO XI -|Nº 5648 – Lei nº 3.357/2013



Posse das Representatividades eleitorais	07/12/2023	14h	Salão da Igreja Presbiteriana, localizado na Rua João Pinheiro, nº 286 (fundos), Centro - Caratinga/ MG.
--	------------	-----	--

EXTRATO DE COMUNICAÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARATINGA

10º período: 23/11/2023 à 28/12/2023

SERVIDOR	SECRETARIA
Adilson Luis de Assis	Meio Ambiente
Adriana Nicodemos Costa	Meio Ambiente
Alice dos Reis Brum Lima	Saúde
Alisson Luiz da Silveira	Saúde
Ana Maria de Freitas Silva	Saúde
Ana Paula da Silva Ferreira	Agricultura
Ana Paula Lisboa Antonieto	Saúde
Anaenge Alves de Paula Costa	Saúde
Antonio Carlos Barbosa Pereira	Gabinete
Aparecida de Sousa Duarte	Desenvolvimento Social
Arlém Gonçalves Realino	Educação
Bruna Vitoria Sabino de Oliveira	Fazenda
Camila da Silva Batista	Saúde
Carla Cristina da Costa Cunha	Saúde
Carlos Roberto Pereira	Meio Ambiente
Carmelita Candida da Rocha	Meio Ambiente
Carmem Valeria Baldez Silva	Saúde
Cassius Clay Bertão de Souza	Meio Ambiente
Celio Alvarenga Marques	Saúde
Celio Antonio de Carvalho	Meio Ambiente
Celio de Souza Gomes	Obras e Defesa Social
Charlene Aparecida R. Dias Silva	Meio Ambiente
Cheila Cristina de Oliveira	Saúde
Claudia Cristina Alves Neves de Paiva	Saúde
Claudia de Lourdes Rocha Garcia	Saúde
Claudia Marcia Veloso	Saúde
Claudiney de Oliveira e Silva Cordeiro	Saúde
Cleber Bento Pereira	Agricultura
Dayvison Carlos da Silva	Meio Ambiente
Deuzeni Flauzino da S. Oliveira	Saúde
Dorvina Fernandes da Silva	Meio Ambiente
Dulcilene Marcia da Silva Costa	Administração

Art. 21º - A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes representantes da Sociedade Civil: Priscila Silva Ramos, Ivone da Cunha Silva, Sidineia Amond Ferreira Silva e Liliane Dutra Lacerda.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º - Os casos omissos na presente Resolução / Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Caratinga, 22 de novembro de 2023.

Carla Patrícia Ferreira Silva
Presidente do CMDCA

ANEXO I

MODELO DE OFÍCIO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER AO PROCESSO ELEITORAL DO CMDCA, MANDATO 2023-2025

Ao Presidente do CMDCA,

EU _____ Presidente da Entidade _____, portador do CPF _____ documento de identificação _____, solicito a inscrição da Entidade acima, para participar do Processo Eleitoral do CMDCA, mandato 2023-2025 e indico para representar a Entidade:

Titular _____ CPF _____ DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO _____

Suplente _____ CPF _____ DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO _____

Caratinga, ____ de _____ de 2023.

OBS. ANEXAR CÓPIAS DE DOCUMENTOS DO PRESIDENTE DA ENTIDADE E DOS INDICADOS, TITULAR E SUPLENTE.

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 22 de novembro de 2023 – ANO XI - |Nº 5648 – Lei nº 3.357/2013



Elbi Monteiro de Souza	Funcime
Elem Samara Nunes Silva	Saúde
Erliane da Conceição Borges	Saúde
Eugenia de Queiroz	Saúde
Everton de Souza Sales	Meio Ambiente
Fabiana Couto Lopes	Saúde
Fabiana de Paula Sousa Monteiro	Saúde
Fabricio Bonfim de Freitas	Saúde
Felipe Luis Rodrigues de Sousa	Saúde
Fernanda Oliveira Lopes Loures	Saúde
Flavia Ferreira de Azevedo	Saúde
Flavio Gregorio da Silva	Meio Ambiente
Francisco Marcelino de Souza	Meio Ambiente
Gabriel Caldeira Silva	Administração
Gabriela Pereira de Aquino	Saúde
Geraldo Pereira Soares	Fazenda
Gessiane Cristina Barbosa Silva	Saúde
Gessica Cristina Ferreira	Saúde
Giovana Alves de Sousa Nunes	Saúde
Glauca Dornelas da Silva	Saúde
Glauco Germano da Silva Lucas	Obras e Defesa Social
Gleize de Lima Adolfo	Saúde
Guilhermino Cordeiro da Rocha	Gabinete
Havilas Leonidas Ramos	Saúde
Imaculada da Conceição Dutra	Saúde
Irene Campos de Oliveira	Meio Ambiente
Ivania Lopes Peron Junqueira	Fazenda
Izaias Felizardo Venancio	Educação
Jacqueline Conceição Silva	Desenvolvimento Social
Jairo Eugenio da Costa	Saúde
Janaina Peixoto Lourenço do Sacramento	Saúde
Jane Achiley Veloso Costa	Saúde
Jane Maria Aparecida Soares	Agricultura
João Batista Ferreira da Rocha	Agricultura
João Carlos de Sousa	Educação
João Gabriel Oliveira de Souza	Educação
João Lourenço dos Santos	Obras e Defesa Social
João Rodrigues de Oliveira Filho	Meio Ambiente

Jordam Gonçalves de Azevedo	Desenvolvimento Social
José Corinto Araújo Costa	Agricultura
Jose Marcio Lopes de Faria	Meio Ambiente
Jose Ricardo Ferreira	Obras e Defesa Social
Juarez Isaltino Lopes	Obras e Defesa Social
Jucelia de Fatima Soares	Saúde
Julio da Silva Mariano	Desenvolvimento Social
Justilina Nunes Soares de Amorim	Funcime
Juvenal Marcelino de Souza	Meio Ambiente
Keilliane Andrade Damasceno	Saúde
Lilian Mendes de Oliveira Senra	Saúde
Luciana Freitas Rezende Estanislau	Saúde
Lucio Gomes de Souza	Fazenda
Ludmila Gonçalves Finamore	Saúde
Magna Gomes Raminho Alves	Desenvolvimento Social
Márcio Silva Seppe	Saúde
Marcos Vinícios da Silva	Saúde
Maria Aparecida Ferreira de Freitas	Saúde
Maria Aparecida Nogueira	Saúde
Maria de Lourdes da Silva Marques	Saúde
Maria de Lourdes Guin	Saúde
Maria do Carmo dos Santos	Meio Ambiente
Maria Elizangela de O. Almeida	Administração
Maria Fialho da Silva Moura	Administração
Marina Rodrigues G. Lopes	Saúde
Marisa Machado Santana	Saúde
Marta Maria de Miranda	Saúde
Matheus Henrique Silverio Rodrigues	Saúde
Michela Luzia de Novais	Saúde
Michelle Crislane Dutra Tavares	Saúde
Michelle Santos Barros Paradela	Saúde
Miguel Martins Avelar	Meio Ambiente
Monica Aparecida Guimarães Coelho	Saúde
Nadir Sena Barros	Saúde
Natalia Jorgina de Souza	Saúde
Nathalia Juliana Roque da Silva	Saúde
Nayara Porfirio D'Assunção	Saúde
Neli Lina de Andrade Ferreira	Educação



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 22 de novembro de 2023 – ANO XI -|Nº 5648 – Lei nº 3.357/2013



Neudmar Gonçalves Machado	Saúde
Neuza Maria de F. Paiva	Saúde
Patricia Aparecida da Silva	Saúde
Paulo Henrique da Silva Rocha	Meio Ambiente
Pedro Jorge da Fonseca	Saúde
Poliane Marçal dos Santos Machado	Saúde
Poliane Pamela Soares	Saúde
Pollyana Isis Valadares Ferreira	Saúde
Rafaela Rodrigues Figueiredo	Saúde
Rainielle Alves Cardoso	Saúde
Raquel Dias Rosa Castro	Desenvolvimento Social
Rayane Barbara Aparecida Passos Xavier	Saúde
Renato Moreira Costa	Saúde
Ricardo Leonardo Placides	Meio Ambiente
Roberta Silveira M. Alves	Saúde
Robson Gomes de Araújo	Agricultura
Rodrigo Xavier de Jesus	Educação
Rosângela Aparecida Lopes	Saúde
Rosilaine Beatriz Batista Vieira	Saúde
Rubiana Alves de Oliveira	Saúde
Sabrina Ines de Oliveira	Meio Ambiente
Samara Aguida dos Anjos Freitas	Saúde
Samila Gomes da Silva	Saúde
Samira Pereira dos Reis	Saúde
Sidiney Armond de Souza	Saúde
Sonia Marques Gonçalves	Saúde
Talia da Silva Sales	Fazenda
Tamires Aparecida Martins	Saúde
Tamiris Carolina da Silva L. Magalhães	Saúde
Thais da Silva Martins de Mello	Saúde
Thales Ferreira de Freitas	Obras e Defesa Social
Thalita Antonieto de Souza	Saúde
Thomas Lennon Pinto Costa	Fazenda
Valdete Cupertino Teles	Meio Ambiente
Valdir Batista Alves	Administração
Valeria Azevedo Rocha	Meio Ambiente
Valeria Maria de Sousa	Saúde
Valmir Costa	Saúde

Vanderlei Jose da Silva	Saúde
Vanderleia Ferreira Duarte Eduardo	Saúde
Viviane Chaves Dutra	Saúde
Wanderson Candido Mariano	Saúde
Weverton Franco	Saúde
Wilton Jose Dionizio	Obras e Defesa Social
Zilda Maria de Siqueira Andrade	Saúde

Dilma Aparecida Gonçalves
Sec. de Adm. e Recursos Humanos

PLANEJAMENTO E FAZENDA

MUNICIPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de atas 292/2023 e 293/2023– Pregão Eletrônico N° 086/2023. Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de equipamentos portáteis para medição de cloro, turbidez, fluoreto e seus reagentes, para atender a Vigilância Epidemiológica no controle da qualidade da água do Município de Caratinga. Vencedores com menor preço: *DELFINI INDÚSTRIA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 01.061.762/0001-60 – Valor Global de R\$ 7.650,00 (Sete Mil Seiscentos e Cinquenta Reais); DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 32.578.926/0001-55 – Valor Global de R\$ 26.495,00 (Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais). Prazo de doze meses. Caratinga/MG, 22 de Novembro de 2023. Gilberto Evangelista de Oliveira – Secretário de Saúde.*

MUNICIPIO DE CARATINGA/MG – Extrato de Atas 287/2023, 288/2023, 289/2023 e 290/2023 – Pregão Presencial 088/2023. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para atender as secretarias do Município. Vencedores com menor preço: 3 S COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.596.414/0001-60 – Valor Global de R\$ 3.260.628,00 (Três Milhões Duzentos e Sessenta Mil Seiscentos e Vinte e Oito Reais); DINIZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 12.092.335/0001-66 – Valor Global de R\$ 899.688,00 (Oitocentos e Noventa e Nove Mil Seiscentos e Oitenta e Oito Reais); GOLDEN CARE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.288.441/0001-33 – Valor Global de R\$ 779.130,00 (Setecentos e Setenta e Nove Mil e Trinta Reais); S&R



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 22 de novembro de 2023 – ANO XI -|Nº 5648 – Lei nº 3.357/2013



SOLUÇÕES ALIMENTÍCIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.871.916/0001-80 – Valor Global de R\$ 2.165.825,00 (Dois Milhões Cento e Sessenta e Cinco Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais). Homologo o presente processo. Caratinga 17 de Novembro de 2023. Wellington Moreira de Oliveira - Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE CARATINGA/MG – Extrato de ata 294/2023 – Pregão Presencial 085/2023. Objeto: Aquisição de ARLA 32 - Agente Líquido Redutor, fracionado em litros, para atender as necessidades dos veículos da frota Municipal. Vencedor com menor preço: VIA CAFÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.500.225/0001-80 – Valor Global de R\$ 79.800,00 (Setenta e Nove Mil e Oitocentos Reais). Prazo de doze meses. Caratinga, 22 de Novembro de 2023. Márcio Alves dos Santos – Secretário de Obras Defesa Social e Transportes.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG torna pública o Aviso de Dispensa Eletrônica N° 065/2023 – Processo Administrativo N° 230/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens de paisagismo para as áreas de circulação da Nova Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Caratinga, incluindo fornecimento de toda mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços. ABERTURA: 28/11/2023 às 08h00min na plataforma de pregão eletrônico localizada no endereço eletrônico www.bll.org.br. O Aviso encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: www.caratinga.mg.gov.br. Mais informações no (33) 3329-8023 / 8019. Caratinga/MG, 22 de novembro de 2023. Bruno César Veríssimo Gomes – Pregoeiro.